



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
fls. <u>01-01</u>
Mogi Mirim SP

**LEI Nº 3.417 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000**

**FICA PRORROGADO POR DOIS ANOS O PRAZO PREVISTO PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA UNIÃO MOGIMIRIANA DOS ESTUDANTES(UME).**

**VEREADOR MILTON DANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos, o prazo previsto, para edificação da sede própria da União Mogimiriana dos Estudantes (UME), de dois anos, no art. 2º da lei nº 3.108, de 14 de dezembro de 1998, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 18 de dezembro de 2000.

  
**VEREADOR MILTON DANTE**  
 Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
 Diretor-Geral

<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
TEL/FAX (012) 982.2130 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 13
MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLADO SOB N.º <u>30293</u> E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N.º <u>31902</u>
20 DEZ 2000
Mogi Mirim,
<b>Registrado nos termos do Inc.VII</b> <b>Art.127 da Lei 6015/73.</b>

<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> <b>MOGI MIRIM - SP</b>
Total pago: <u>11,00</u>
Esse valor inclui os 27% devidos ao Estado e os 20% devidos à Carteira de Previdência do IPESP.

Registro Títulos e Documentos e Registro Civil Pessoas Jurídicas
Mogi Mirim
GIUSEPPE CANI NETO
Escrevente Autorizado